PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026			
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU - CMA			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 998/2026			
SETOR	DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM		
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá regiamente: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Ato nº 01/2024/CMA e Ato nº 06/2024/CMA, ambos de 08 de janeiro de 2024; Ato nº 07/2024/CMA, de 10 de janeiro de 2024; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.		
OBJETO	Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.		
		DATA	**HORÁRIO**
ENCERRAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS		**25/11/2026**	**08h**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		**25/11/2026**	**08h**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, será registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - Divisão de Licitações e Contratos – CPL/ CMA - www.aracaju.se.leg.br - www.aracajucompras.se.gov.br/cma/ - www.licitanet.com.br - E-mail: cpl@aracaju.se.leg.br - Endereço: Rua Itabaiana, 14 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, – Divisão de Contratos e Licitações, Telefone (79) 3512-2529
LOCAL: www.licitanet.com.br

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

EDITAL Nº 16/2026

ALERTA-SE PARA QUE O LICITANTE ANALISE, DETALHADAMENTE, O EDITAL E SEUS ANEXOS, A FIM DE POSSIBILITAR A FORMULAÇÃO ADEQUADA DE SUA PROPOSTA E LANCE, TORNANDO-OS PASSÍVEIS DE CUMPRIMENTO.

1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **Câmara Municipal de Aracaju**, por intermédio de seu Pregoeiro, o Sr. Marcelo de Andrade Santos, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 549, de 08 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** na data, horário e local já indicados anteriormente;

1.1.1. A Licitação será realizada por Item, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que a compõe;

1.1.2. O valor dos itens pertencentes à tabela não pode ser maiores daqueles que constam neste Edital e no Termo de referência;

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Câmara Municipal de Aracaju**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal *Licitanet*, no site www.licitanet.com.br;

1.3. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, empresas, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicável a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 82, e seguintes, da Lei nº 14.133/21 e do Ato nº 06/2024/CMA.

2.0. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **Câmara Municipal de Aracaju** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.0. DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico https://licitanet.com.br/ e no site da **Câmara Municipal de Aracaju** https://aracajucompras.se.gov.br/cma/. Outras informações poderão ser obtidas no horário de 7h às 13h, pelo telefone (79) 3512-2529- ramal 3, em contato com a Divisão de Contratos e Licitação, e também no endereço Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE;

4.2. As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vistas a possíveis alterações e avisos;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital;

4.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis,** contados da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

5.0. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de Licitação;

5.4. Acolhida a impugnação contra os termos do Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

5.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e divulgada no site desta **Câmara Municipal** para conhecimento de todos os interessados.

6.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

6.2. Nos termos do art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esse Pregão Eletrônico **SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS.** A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do Pregão Eletrônico, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 ao 49;

6.4. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas em lei;

6.4.1. Conforme entendimento do TCU (ACÓRDÃO 341/2012 - PLENÁRIO), em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ainda, em caso de contratação, estará a empresa sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

6.5. O Pregoeiro, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligências, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6. No caso de diligência para fins de verificação do subitem 6.4, a princípio, será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte, quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da lei;

6.7. Estarão **impedidos de participar**, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física e jurídica, quando a Licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, imposta pela **Câmara Municipal de Aracaju;**

6.7.4. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

6.7.5. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.7.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

6.7.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.0. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

7.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, além de encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8. Indicar o vencedor do certame;

7.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.10. Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

7.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8.0. DO CADASTRO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

8.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar cadastrado no sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, através do site https://licitanet.com.br/;

8.2. O cadastro dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

8.3. O cadastro junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **Câmara Municipal de Aracaju** ou à **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O cadastro da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.0. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente cadastradas, através do site https://licitanet.com.br/;

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica,

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

observada data e horário limite estabelecido;

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a **Câmara Municipal de Aracaju**, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

9.5. Os licitantes interessados deverão proceder ao cadastro antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O cadastro dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

9.7. O cadastro junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

9.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a **Câmara Municipal de Aracaju**, promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.8.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

9.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;

9.10. Os documentos necessários à participação na presente Licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

(e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado neste país;

9.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.13. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

9.14. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.15. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.16. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

10.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), proposta com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO"** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a DESCRIÇÃO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA),** até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

10.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE,** visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

10.3. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro;

10.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no PORTAL, e as especificações constantes do **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão as últimas;

10.6. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com o fornecimento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo;

10.7. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando houver inversão de fases, devendo tais documentos serem apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, após solicitação do agente de contratação, do Pregoeiro ou da comissão de contratação;

10.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação;

10.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

10.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

10.13. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do Item (Unitário e Total);

b) Descrição detalhada do Item, contendo as informações condizentes com o **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como exemplo, despesas com o fornecimento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo;

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**,

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

a contar da data de sua apresentação;

11.6. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR POR ITEM** respeitando o limite de valor para cada item, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma da lei;

11.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

11.7.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e do Termo de Referência ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

11.7.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

11.7.3. Ofertarem propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado;

11.7.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

11.7.5. Oferecer propostas alternativas;

11.7.6. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos no Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

12.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO,** motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

12.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre com a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

12.6. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de ***R$ 0,01 (um centavo)***;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

12.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.16. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o licitante permaneça inerte;

12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, para excluí-lo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico;

12.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

12.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (https://licitanet.com.br/);

12.24. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.25. No julgamento das propostas, os critérios de desempate devem seguir a ordem da Lei nº 14.133/2021, isto é, primeiramente os incisos do caput do art. 60 dessa lei, e posteriormente os critérios de desempate do parágrafo primeiro;

12.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

12.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que não atendam as especificações técnicas solicitadas neste Edital e no Termo de Referência;

13.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração;

13.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. **Em caso de aceitabilidade da realização da diligência pelo Pregoeiro, será aberto o prazo no sistema para resposta em 24 (vinte e quatro) horas;**

13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

registrada em ata;

13.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado, exceto quando houver inversão de fases, devendo tais documentos serem apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas,** após solicitação do Agente de Contratação, do Pregoeiro ou da comissão de contratação;

13.7.1. O prazo de apresentação dos documentos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período:

I- Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação, pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II- De oficio, a critério do Agente de Contratação, do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

13.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

13.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham o detalhamento do fornecimento dos materiais ou a prestação dos serviços, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

de classificação;

13.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

13.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

13.16. **A proposta final do licitante melhor classificado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Conter a descrição do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços disposta no Termo de Referência do Edital.

13.17. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que compõem o fornecimento, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação;

13.18. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado,

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

incluindo quantidade, preço e marca;

13.19. A empresa deverá apresentar **CATÁLOGO/PROSPECTO**, conforme item 13.18, **em até 2h (duas horas), sob pena de ser inabilitada/desclassificada;**

13.19.1. O **Catálogo/Prospecto** apresentado pela Empresa deverá conter as especificações técnicas referentes aos itens apresentados neste Edital e no Termo de Referência;

13.19.2. Esse **Catálogo/Prospecto** será apresentado à **equipe do setor demandante** dessa Licitação que realizará uma avaliação objetiva com os aspectos contidos na descrição dos materiais na **Tabela do item 30.0** deste Edital.

13.20. O prazo contido no item 13.19. é improrrogável, **salvo justificativa expressa e analisada pelo Pregoeiro;**

13.21. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração quando do fornecimento dos produtos ou no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

13.23. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021);

13.24. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.25. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.26. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.0. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para Habilitação Jurídica

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1.5. Tais bens deverão ser fornecidos conforme descrição do item, por empresa que contenha no seu objeto social a possibilidade de realizar a venda dos produtos em apreço.

14.2. Para Qualificação Econômico-Financeira

14.2.1. A habilitação Econômico-Financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

II- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

14.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);

14.2.3. O balanço contendo os índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor/prestador;

14.2.4. Declaração de que a empresa garante o gerenciamento dos riscos contratuais, bem como que a contratante será recompensada por prejuízos caso o contratado não cumpra com as obrigações e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

14.2.5. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

14.2.6. De acordo com entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), quando da vigência da Lei nº 8.666/1993 e na pendência de ratificação jurisprudencial perante a nova Lei nº 14.133/2021, é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

14.3. <u>Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista</u>

14.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

I- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V deverá ser feita na forma da legislação específica.

14.3.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n° 14.133/2021);

14.3.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º do Ato 07/2024-CMA, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 (Art. 40, § 2º, Ato 7/2024 CMA);

14.3.4. Na hipótese do § 2º do art. 40 do Ato nº 07/2024-CMA, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

14.3.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, transcorrido o prazo constante no item 14.3.6, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.3.6. Na hipótese de que trata o § 2º do art. 40 do Ato nº 07/2024- CMA, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação, Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, **no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 30 do Ato nº 07/2024-CMA.

14.4. Para Qualificação Técnica

14.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

14.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.4.3. O licitante disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram os fornecimentos.

14.5. Da Análise dos Documentos de Habilitação

14.5.1. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

14.5.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

14.5.3. Para aquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, o Pregoeiro considerará **o prazo de validade de 30 (trinta) dias,** contando-se da data de sua emissão;

14.5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

14.5.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

14.5.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5.5. Caso conste na Consulta de Situação da Empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.5.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação;

14.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida substituições ou a apresentação de novos, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 43, § 1º, da LC nº 123/06

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

e em sede de diligência, tanto para complementação de informações, como para atualização da validade desses documentos de habilitação entregues, de acordo com art. 64, incisos I e II, da Lei n° 14.133/2021, descrito abaixo.

> Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
>
> I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
>
> II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

14.5.12. Em caso de diligência, o Pregoeiro poderá abrir o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, no sistema eletrônico, para inserção de documentos;

14.5.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.5.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

14.5.16. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

14.5.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a Licitação, consoante estabelecido no art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006;

14.5.18. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

15.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

15.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;

15.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

cooperativas um **prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O **prazo de 5 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período, se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.2. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 68 da Lei nº 14.133/2021. O tratamento diferenciado não é aplicável à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira;

15.2.1. Conforme entendimento do TCU (ACÓRDÃO 341/2012 - PLENÁRIO), em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica vedada ao licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ainda, em caso de contratação, estará a empresa sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do Contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

16.0. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer;

16.2. Após a fase de habilitação, será concedido o **prazo de no mínimo 10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

sob pena de preclusão;

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.4. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e a autoridade superior estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. Quando houver necessidade de suspender a sessão para a análise minuciosa dos documentos de habilitação;

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat");

17.4. O comunicado de reabertura de sessão será realizado mediante sistema, no site, ficando todos os licitantes remanescentes convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a Licitação, de acordo com o art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

18.2. **A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.**

19.0. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato n° 06/2024, de 08 de janeiro de 2024)

19.1. Após Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente, o participante mais bem classificado será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

19.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização do Fornecimento, a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;

b) procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

19.3. O licitante que convocado para assinar a Ata deixar de assim fazer no prazo fixado, dela será excluída;

19.4. Colhidas as assinaturas, a **Divisão de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Aracaju** providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior;

19.5. O fornecedor registrado/prestador registrado através de Ata de Registro de Preços estará obrigado a aceitar as Ordens de Fornecimento/Serviço, como também os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;

19.6. A existência de preços registrados não obriga a **Câmara Municipal de Aracaju** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

19.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor/prestador ficará dispensado da apresentação das mesmas;

19.8. É facultado à **Câmara Municipal de Aracaju**, quando a Adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta;

19.9. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 11 do Ato nº 06/2024/CMA:

19.9.1. Não será permitida, quanto ao objeto deste processo licitatório, realização ou entrega em locais diferentes, alteração de forma, ou cotação variável;

19.9.2. A alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado, observará o disposto nos arts. 20 a 22 do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024:

> Art. 20 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
>
> I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso li do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
>
> II- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
>
> III- Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
>
> Art. 21 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

§ 1° Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2° Na hipótese prevista no § 1º, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 23.

§ 3° Se não obtiver êxito nas negociações, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 22 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1° Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2° Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 23, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3° Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2°, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 14.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

§ 4° Se não obtiver êxito nas negociações será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5° Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1° será atualizado o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.9.3. Admitir-se-á o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

19.9.4. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em Edital;

19.9.5. Fica vedada a contratação, no mesmo órgão, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço/fornecimento, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com prazo de vigência de **1 (um) ano a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18 do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

20.2. **A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa.**

21.0. DO REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

21.1. Quando o sistema de registro de preços for usado para a contratação de bens e serviços, pode haver atualização periódica dos preços registrados, de acordo com o art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

21.2. A alteração ou atualização dos preços registrados, conforme a realidade do mercado, observará o disposto nos arts. 20 ao 22 do Ato nº 06/2024-CMA, de 08 de janeiro de 2024;

21.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados conforme o **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as condições e a periodicidade estabelecidas no Edital, bem como a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 82, inciso VI e § 5º, inciso IV, e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

22.0. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Nos termos do art. 31 do Decreto 11.462/2023, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor/prestador.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

22.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor/prestador;

22.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

22.4. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

22.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos acima;

22.6. Serão observados os limites para as adesões previstos no art. 32 do Decreto 11.462/2023.

23.0. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II- Não receber a Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

III- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2° do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado na ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III- Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3° do art. 21 e no § 4° do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

24.0. DA CONTRATAÇÃO

24.1. A contratação com a empresa registrada será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Ordem de Fornecimento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

25.0. DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

25.1. Quando necessário será elaborado Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 6º, inciso XXIII, alínea "a";

25.2. O Contrato originado de fornecimento de bens terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da **nota de empenho**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e, por possuir escopo predefinido, a possibilidade de prorrogação contratual deve observar o art. 111 da Lei n° 14.133/2021;

25.3. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

25.4. Os preços contratados poderão ser reajustados pelo **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde que decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

25.5. O fornecimento será executado **DIRETAMENTE** pela Contratada, sob a forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas pela Contratante, visando à perfeita consecução do objeto e na forma deste Edital e do Termo de Referência.

26.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. Os Contratos poderão ser alterados conforme art. 124 e seguintes, Lei nº 14.133/2021.

27.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. A Contratada não poderá ceder o Contrato a terceiros sem permissão da Contratante e em desacordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

28.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA/O ATA/CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

28.1. O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante desta Casa Legislativa, sendo devidamente designado como Fiscal da/o Ata/Contrato de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

28.2. A fiscalização será exercida no interesse da **Câmara Municipal de Aracaju** e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

28.3. Compete ao Fiscal da/o Ata/Contrato notificar a Contratada de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

28.4. De acordo com o art. 19, Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

> Art. 19 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
>
> I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
>
> II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
>
> III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
>
> IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

28.5. Compete ao Fiscal da/o Ata/Contrato seguir os arts. 20 e 21, do Ato n° 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024:

Art. 20 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

29.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

29.1. Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação, bem como aqueles registrados em Ata de Registro de Preços/Contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

29.2. A **Câmara Municipal de Aracaju** efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal da/o Ata/Contrato;

29.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

29.3.1. Ordem(ns) de Fornecimento(s) expedida(s) pela Autoridade Competente;

29.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

29.3.3. Prova de regularidade Trabalhista e Fiscal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

29.3.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69 e art. 65, § 1° da Lei nº 14.133/2021.

29.4. O pagamento das obrigações relativas à/ao Ata/Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

29.5. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

29.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

29.7. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

29.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

29.9. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;**

30.0. DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS

30.1. A tabela abaixo se refere ao quantitativo e às especificações dos itens, sendo o valor total estimado equivalente a **R$ 18.091,90 (dezoito mil, noventa e um reais e noventa centavos):**

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aspirador de pó de Potência 2.400 W com Cor Inox; Tensão: 127 V; Frequência: 60 Hz; Cabo elétrico de 10m de comprimento; Força de Sucção: 21 KPa; Volume de ar aspirado: 41 L/s; Reservatório com capacidade de 80 L em aço INOX. Duplo sistema de filtração - filtro de nylon + filtro HEPA. Possuir 2 motores universais de duplo estágio. Apresentar 4 rodas para facilitar a movimentação. Possuir mangueira lateral e tanque retrátil para descarga de resíduos. Acompanhar: Mangueira flexível de 2,5 m de comprimento; Dois tubos extensores de 0,6 m de comprimento; Filtro de nylon; Filtro HEPA; Escova redonda; Bocal para locais estreitos; Bocal para líquidos; Escova para pavimentos.		UND	02	R$ 3.842,63	R$ 7.685,26

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

02	Bebedouro tipo coluna, com opções de fornecimento de água natural, gelada e quente, compatível com garrafões de 5, 10 e 20 litros, confeccionado em ABS e metal, tensão de 127 V e capacidade de refrigeração da água para temperatura de até 10 °C. Sistema de refrigeração do tipo compressor, com potência mínima de 60W para refrigeração e mínima de 400W para aquecimento, apresentando autonomia de fornecimento de água gelada de aproximadamente 2 litros por hora. Deverá atender à Norma INMETRO 005800/2025.		UND	08	R$ 1.300,83	R$ 10.406,64
				VALOR TOTAL	**R$ 5.143,46**	**R$ 18.091,90**

30.2. <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>

30.2.1. A entrega dos materiais será feita no **<u>prazo máximo de 10 (dez) dias úteis</u>**, a partir da emissão de Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho, que serão encaminhados por meio eletrônico;

30.2.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho;

30.2.3. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do **Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju**;

30.2.4. Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h);

30.2.5. O fornecimento do objeto obedecerá às especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. **Objeto fora do padrão estabelecido não será aceito;**

30.2.6. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

30.2.7. O fornecedor deverá comunicar à Contratante, **<u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas</u>** que antecede a data da entrega, os motivos que

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

30.2.8. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo de servidor da **Câmara Municipal de Aracaju** a ser designado através de portaria, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os materiais, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

30.2.9. **A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade do fornecedor, observando normas de segurança, higiene e preservação dos materiais, ficando ainda responsável por toda despesa decorrente do transporte do objeto fornecido até o local apontado no item 30.3;**

30.2.10. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela **Câmara Municipal de Aracaju**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à **Câmara Municipal de Aracaju** as faculdades previstas na Lei nº 14.133/2021;

30.2.11. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;

30.2.12. **O material deve ser novo, sem sinais de uso, e devidamente embalado, com informações claras (através de manuais) quanto à especificação, modo de uso e origem;**

30.2.13. **A contratada deverá fornecer, no ato da entrega:**

30.2.13.1. Manuais técnicos e de operação do equipamento;

30.2.13.2. Certificados de garantia dos produtos;

30.2.13.3. Termo de conformidade ou certificado de fabricação, quando exigido;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

30.2.13.4. Notas fiscais contendo descrição detalhada, marca, modelo e número de série (quando aplicável) do item entregue.

30.2.14. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Edital e o Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que, no momento do recebimento, não estejam de acordo com as referidas especificações;

30.2.15. Em caso de entrega de produtos danificados ou em desacordo com as especificações, o fornecedor deverá realizar sua substituição no prazo previsto neste Edital e no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Câmara. **Os materiais que apresentarem vícios ou defeitos identificados posteriormente ao recebimento deverão ser substituídos no prazo estabelecido no item 32.4;**

30.2.16. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme demanda **da Câmara Municipal de Aracaju**, mediante requisição formal da unidade solicitante;

30.2.17. O fornecedor deverá entregar materiais e produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Todas as situações que possam eventualmente acarretar algum tipo de prejuízo à saúde das pessoas e ao meio ambiente já são de pleno conhecimento das empresas que lidam nesse segmento do mercado.

30.3. <u>DA ENTREGA</u>

30.3.1. A entrega dos materiais será no **Prédio Anexo Administrativo I da Câmara Municipal de Aracaju**, no **Setor Almoxarifado**, localizado na Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, CEP: 49010-010, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 horas;

30.3.2. **É obrigatória a presença de um representante da Divisão de Serviços Gerais para acompanhar o recebimento dos materiais.**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

31.0. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU</u>

31.1. Emitir Ordem de Fornecimento para entrega do objeto;

31.2. Promover, através da **Divisão de Serviços Gerais, da Câmara Municipal de Aracaju**, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

31.3. Proceder à verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, para posterior aceite;

31.4. Notificar imediatamente a empresa de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

31.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições deste Edital e do Termo de Referência;

31.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa;

31.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais;

31.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos bens;

31.9. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento;

31.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização através de servidor pertencente ao quadro da **Câmara Municipal de Aracaju**, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;

31.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo os termos deste Edital e do Termo Referência;

31.12. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

31.13. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

32.0. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

32.1. Entregar **Prospecto/Catálogo** conforme **item 13.19**;

32.2. Fornecer os materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho que serão encaminhados por meio eletrônico;

32.3. Entregar o objeto dentro das especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

32.4. Substituir, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, e sem qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Aracaju**, os materiais que após a entrega ou o aceite, venham a apresentar defeitos ou vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a **Câmara Municipal**, sujeitando se às penalidades cabíveis;

32.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

32.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos e multas resultantes do cumprimento do fornecimento;

32.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **Câmara Municipal de Aracaju** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

32.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Câmara Municipal de Aracaju;**

32.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da **Câmara Municipal de Aracaju**;

32.10. Submeter à aprovação da **Câmara Municipal de Aracaju** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do objeto, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

32.11. Manter disponibilidade de estoque para atender às necessidades da **Câmara Municipal**;

32.12. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega do objeto;

32.13. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;

32.14. Manter, durante a execução do fornecimento, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

32.15. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos materiais, ficando este à disposição da **Câmara Municipal de Aracaju** durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;

32.16. Comunicar à **Câmara Municipal de Aracaju** qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela **Câmara**, no sentido do cumprimento do fornecimento;

32.17. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

32.18. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas neste Edital e no Termo de Referência, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da **Câmara Municipal de Aracaju**, por meio de representante por este designado;

32.19. Ressarcir a **Câmara Municipal de Aracaju** de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

32.20. A Contratada deverá estar devidamente regularizada junto aos órgãos fiscalizadores e manter sua situação jurídica e fiscal regular durante toda a vigência da/o Ata/Contrato. Deverá apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

32.21. **Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo quando indicado prazo superior neste Edital e no Termo de Referência. Sendo que**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o reparo ou substituição do item com defeito, sem custos adicionais à Câmara Municipal de Aracaju, incluindo peças, transporte e mão de obra;

32.22. A contratada deverá disponibilizar s**uporte técnico remoto e/ou presencial em horário comercial**, com tempo de resposta **máximo de 48h (quarente e oito horas) úteis após o chamado.**

33.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

33.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 33.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 33.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021;

33.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 33.1 incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

33.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a **Câmara Municipal**, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos ao licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

33.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

33.6. Entende-se por falhar a execução da/o Ata/Contrato, o retardamento da execução do objeto ou qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da Licitação, inclusive deixar de entregar o Prospecto/Catálogo ou documentos caso sejam solicitados a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da/o Ata/Contrato ou a entrega.

34.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

34.2. Caso a adjudicatária não comparecer para receber a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a **Câmara Municipal de Aracaju** poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

34.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados e impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

34.4. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

34.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta Licitação, passíveis de divulgação;

34.6. A vencedora desta Licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na Licitação;

34.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Câmara Municipal de Aracaju** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

34.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Câmara Municipal de Aracaju** (art. 183, Lei nº 14.133/2021);

34.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;

34.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

34.13. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta Licitação;

34.14. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

34.15. O Pregoeiro deverá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão documento ou informação que deveria constar inicialmente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

34.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

34.17. A **Câmara Municipal de Aracaju** reserva-se o direito de:

a) Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

34.18. A **Câmara Municipal de Aracaju** poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Licitação e rescindir a Ordem de Fornecimento/Serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado ao licitante o contraditório e o direito de defesa:

34.18.1. Quando for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

34.18.2 Quando a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

34.18.3 Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

35.0. DO FORO

35.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

36.0. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Minuta da Ordem de Fornecimento;

ANEXO IV – Termo de Referência.

Aracaju/SE, 10 de novembro de 2026

Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro/CMA

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr._____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG_____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ -__, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, do Processo Administrativo nº 998/2026 1DOC, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e à Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentadas no âmbito da **Câmara Municipal de Aracaju** pelas disposições do Ato nº 01/2024/CMA e Ato nº 06/2024/CMA, ambos de 08 de janeiro de 2024 e Ato nº 07/2024/CMA, de 10 de janeiro de 2024 desta Casa Legislativa, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

2. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos deste **Pregão Eletrônico n° 16/2026** e seus anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor/Prestador Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com prazo de vigência de **1 (um) ano a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18 do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

3.2. **A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa;**

3.3. Quando necessário poderá ser elaborado Contrato, conforme art. 105 e seguintes;

3.4. Outros órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.3. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor/prestador.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aspirador de pó de Potência 2.400 W com Cor Inox; Tensão: 127 V; Frequência: 60 Hz; Cabo elétrico de 10m de comprimento; Força de Sucção: 21 KPa; Volume de ar aspirado: 41 L/s; Reservatório com capacidade de 80 L em aço INOX. Duplo sistema de filtração - filtro de nylon + filtro HEPA. Possuir 2 motores universais de duplo estágio. Apresentar 4 rodas para facilitar a movimentação. Possuir mangueira lateral e tanque retrátil para descarga de resíduos. Acompanhar: Mangueira flexível de 2,5 m de comprimento; Dois tubos extensores de 0,6 m de comprimento; Filtro de nylon; Filtro HEPA; Escova redonda; Bocal para locais estreitos; Bocal para líquidos; Escova para pavimentos.	xxx	xxx	UND	02	R$ xxxxx	R$ xxxx
02	Bebedouro tipo coluna, com opções de fornecimento de água natural, gelada e quente, compatível com garrafões de 5, 10 e 20 litros, confeccionado em ABS e metal, tensão de 127 V e capacidade de refrigeração da água para temperatura de até 10 °C. Sistema de refrigeração do tipo compressor, com potência mínima de 60W para refrigeração e mínima de 400W para aquecimento, apresentando autonomia de fornecimento de água gelada de aproximadamente 2 litros por hora. Deverá atender à Norma INMETRO 005800/2025.	xxx	xxx	UND	08	R$ xxxx	R$ xxxx
					VALOR TOTAL	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**

4.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

4.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso do fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 17, do Ato nº 06/2024/CMA);

4.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais participantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, deve-se seguir o disposto no art. 22 do Ato n° 06/2024-CMA, transcrito abaixo:

Art. 22 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1° Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2° Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 23, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3° Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2°, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 14.

§ 4° Se não obtiver êxito nas negociações será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5° Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1° será atualizado o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Fornecimento:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

5.1.1. A entrega dos materiais será feita no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão de Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho, que serão encaminhados por meio eletrônico;

5.1.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho;

5.1.3. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do **Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju**;

5.1.4. Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h);

5.1.5. O fornecimento do objeto obedecerá às especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. **Objeto fora do padrão estabelecido não será aceito;**

5.1.6. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

5.1.7. O fornecedor deverá comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.8. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo de servidor da **Câmara Municipal de Aracaju** a ser designado através de portaria, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os materiais, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.1.9. **A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade do fornecedor, observando normas de segurança, higiene e preservação dos**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

materiais, ficando ainda responsável por toda despesa decorrente do transporte do objeto fornecido até o local apontado no item 5.2;

5.1.10. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela **Câmara Municipal de Aracaju**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à **Câmara Municipal de Aracaju** as faculdades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.1.11. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;

5.1.12. **O material deve ser novo, sem sinais de uso, e devidamente embalado, com informações claras (através de manuais) quanto à especificação, modo de uso e origem;**

5.1.13. **A contratada deverá fornecer, no ato da entrega:**

5.1.13.1. Manuais técnicos e de operação do equipamento;

5.1.13.2. Certificados de garantia dos produtos;

5.1.13.3. Termo de conformidade ou certificado de fabricação, quando exigido;

5.1.13.4. Notas fiscais contendo descrição detalhada, marca, modelo e número de série (quando aplicável) do item entregue.

5.1.14. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os materiais a que se refere o Edital e o Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que, no momento do recebimento, não estejam de acordo com as referidas especificações;

5.1.15. Em caso de entrega de produtos danificados ou em desacordo com as especificações, o fornecedor deverá realizar sua substituição no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Câmara. **Os materiais que apresentarem vícios ou defeitos identificados**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

posteriormente ao recebimento deverão ser substituídos no prazo estabelecido no item 13.1.3;

5.1.16. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme demanda **da Câmara Municipal de Aracaju**, mediante requisição formal da unidade solicitante;

5.1.17. O fornecedor deverá entregar materiais e produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Todas as situações que possam eventualmente acarretar algum tipo de prejuízo à saúde das pessoas e ao meio ambiente já são de pleno conhecimento das empresas que lidam nesse segmento do mercado.

5.2. Da Entrega:

5.2.1. A entrega dos materiais será no **Prédio Anexo Administrativo I da Câmara Municipal de Aracaju**, no **Setor Almoxarifado**, localizado na Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, CEP: 49010-010, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 horas;

5.2.2. **É obrigatória a presença de um representante da Divisão de Serviços Gerais para acompanhar o recebimento dos materiais.**

6. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O Órgão Gerenciador adotar á a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

6.2. Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei n° 14.133/2021, o servidor(a) será designado(a) através de Portaria, lotado na **Câmara Municipal de Aracaju/SE**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços;

§ 1º A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da prestação do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

§ 2º A ação da fiscalização não exonera o prestador/fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

a) Controle dos saldos;

b) Vigência da Ata;

c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

f) Controle sobre o recebimento do objeto;

g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

h) Controle das obrigações de ambas as partes;

i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente, o participante mais bem classificado será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do participante melhor classificado e convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.4. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

a) Convocar os participantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Propor Autorização pela Autoridade da Câmara e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5. A contratação com os fornecedores/prestadores registrados na Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento/Ata de Registro de Preços, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

II. Não receber a Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

§ 2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os participantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, ocorrerá o cancelamento dos preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no § 4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Câmara Municipal de Aracaju** a firmar qualquer contratação, nem ao menos emitir Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço/Ata de Registro de Preços de toda a

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

quantidade registrada, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do serviço/fornecimento, em igualdade de condições;

9.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a **Câmara Municipal de Aracaju** optar pelo serviço/fornecimento cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado;

9.3. A **Câmara Municipal de Aracaju** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10. DO REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o sistema de registro de preços for usado para a contratação de bens e serviços, pode haver atualização periódica dos preços registrados, de acordo com o art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A alteração ou atualização dos preços registrados, conforme a realidade do mercado, observará o disposto nos arts. 20 ao 22 do Ato nº 06/2024-CMA, de 08 de janeiro de 2024;

10.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados conforme o **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as condições e a periodicidade estabelecidas no Edital, bem como a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 82, inciso VI e § 5º, inciso IV, e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

II- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador Registrado.

11.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor/Prestador Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento/prestação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO

12.1. São obrigações do fornecedor/prestador registrado:

I- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico e na presente Ata de Registro de Preços;

II- Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

III- Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

IV- Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13. DOS DEVERES ENTRE AS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. Fornecer os materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho que serão encaminhados por meio eletrônico;

13.1.2. Entregar o objeto dentro das especificações contidas no Edital e no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

13.1.3. Substituir, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, e sem qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Aracaju**, os materiais que após a entrega ou o aceite, venham a apresentar defeitos ou vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a **Câmara Municipal**, sujeitando se às penalidades cabíveis;

13.1.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos e multas resultantes do cumprimento do fornecimento;

13.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **Câmara Municipal de Aracaju** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Câmara Municipal de Aracaju;**

13.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da **Câmara Municipal de Aracaju**;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

13.1.9. Submeter à aprovação da **Câmara Municipal de Aracaju** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do objeto, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

13.1.10. Manter disponibilidade de estoque para atender às necessidades da **Câmara Municipal**;

13.1.11. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega do objeto;

13.1.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;

13.1.13. Manter, durante a execução do fornecimento, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

13.1.14. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos materiais, ficando este à disposição da **Câmara Municipal de Aracaju** durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;

13.1.15. Comunicar à **Câmara Municipal de Aracaju** qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela **Câmara**, no sentido do cumprimento do fornecimento;

13.1.16. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

13.1.17. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas no Edital e no Termo de Referência, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da **Câmara Municipal de Aracaju**, por meio de representante por este designado;

13.1.18. Ressarcir a **Câmara Municipal de Aracaju** de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

13.1.19. A Contratada deverá estar devidamente regularizada junto aos órgãos fiscalizadores e manter sua situação jurídica e fiscal regular durante toda a

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

vigência da Ata. Deverá apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

13.1.20. **Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo quando indicado prazo superior no Edital e no Termo de Referência. Sendo que durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o reparo ou substituição do item com defeito, sem custos adicionais à Câmara Municipal de Aracaju, incluindo peças, transporte e mão de obra;**

13.1.21. A contratada deverá disponibilizar s**uporte técnico remoto e/ou presencial em horário comercial**, com tempo de resposta **máximo de 48h (quarente e oito horas) úteis após o chamado.**

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

13.2.1. Emitir Ordem de Fornecimento para entrega do objeto;

13.2.2. Promover, através da **Divisão de Serviços Gerais, da Câmara Municipal de Aracaju**, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

13.2.3. Proceder à verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, para posterior aceite;

13.2.4. Notificar imediatamente a empresa de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

13.2.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições do Edital e do Termo de Referência;

13.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa;

13.2.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais;

13.2.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos bens;

13.2.9. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

13.2.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização através de servidor pertencente ao quadro da **Câmara Municipal de Aracaju**, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;

13.2.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo os termos do Edital e do Termo Referência;

13.2.12. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

13.2.13. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do fornecimento.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação, bem como aqueles registrados em Ata de Registro de Preços;

14.2. A **Câmara Municipal de Aracaju** efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** depois do atesto da nota fiscal pelo Fiscal da Ata;

14.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Ordem(ns) de Fornecimento(s) expedida(s) pela Autoridade Competente;

14.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

14.3.3. Prova de regularidade Trabalhista e Fiscal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

14.3.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69 e art. 65, § 1° da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

14.4. O pagamento das obrigações relativas à Ata deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

14.5. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.7. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

14.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

14.9. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 15.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 15.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021;

15.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 15.1 incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a **Câmara Municipal**, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos ao licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

15.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

15.6. Entende-se por falhar a execução da Ata, o retardamento da execução do objeto ou qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da Licitação, inclusive deixar de entregar o Prospecto/Catálogo ou documentos caso sejam solicitados a título de diligência, que evidencie

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da Ata ou a entrega.

16. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II- Não receber a Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

III- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2° do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

16.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado na ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III- Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3° do art. 21 e no § 4° do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

17.1. O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante desta Casa Legislativa, sendo devidamente designado como Fiscal da Ata de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

17.2. A fiscalização será exercida no interesse da **Câmara Municipal de Aracaju** e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

17.3. Compete ao Fiscal da Ata notificar a Contratada de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

17.4. De acordo com o art. 19, Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Art. 19 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

17.5. Compete ao Fiscal da Ata seguir os arts. 20 e 21, do Ato n° 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024:

Art. 20 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

V- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

18. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento de contratação direta poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2. A faculdade de aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante Pregão Eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

18.3. Limites de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes:

a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas;

19.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Câmara Municipal de Aracaju.**

20. DO FORO

20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Aracaju/SE.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE

ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

MINUTA DO Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** e a empresa _____, em decorrência do **Pregão Eletrônico de nº 16/2026** que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

Pelo presente instrumento de Contrato firmado, de um lado, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.167.804/0001-21, localizada na Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-040, representada neste ato por seu Presidente, Vereador RICARDO VASCONCELOS SILVA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentado no Processo Administrativo nº 998/2026 do Sistema 1DOC referente ao **Pregão Eletrônico n° 16/2026** e regido pelas normas da Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei n° 14.133/2021)

1.1. O presente Contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, fundamentado, na Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de materiais permanentes, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com as especificações constantes no Edital do referido

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

Pregão Eletrônico e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 92, II da Lei nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS ITENS

2.1. Segue a discriminação das quantidades e respectiva especificação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aspirador de pó de Potência 2.400 W com Cor Inox; Tensão: 127 V; Frequência: 60 Hz; Cabo elétrico de 10m de comprimento; Força de Sucção: 21 KPa; Volume de ar aspirado: 41 L/s; Reservatório com capacidade de 80 L em aço INOX. Duplo sistema de filtração - filtro de nylon + filtro HEPA. Possuir 2 motores universais de duplo estágio. Apresentar 4 rodas para facilitar a movimentação. Possuir mangueira lateral e tanque retrátil para descarga de resíduos. Acompanhar: Mangueira flexível de 2,5 m de comprimento; Dois tubos extensores de 0,6 m de comprimento; Filtro de nylon; Filtro HEPA; Escova redonda; Bocal para locais estreitos; Bocal para líquidos; Escova para pavimentos.	xxx	xxx	UND	02	R$ xxxxx	R$ xxxx
02	Bebedouro tipo coluna, com opções de fornecimento de água natural, gelada e quente, compatível com garrafões de 5, 10 e 20 litros, confeccionado em ABS e metal, tensão de 127 V e capacidade de refrigeração da água para temperatura de até 10 °C. Sistema de refrigeração do tipo compressor, com potência mínima de 60W para refrigeração e mínima de 400W para aquecimento, apresentando autonomia de fornecimento de água gelada de aproximadamente 2 litros por hora. Deverá atender à Norma	xxx	xxx	UND	08	R$ xxxx	R$ xxxx

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

	INMETRO 005800/2025.						
					VALOR TOTAL	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Das Condições de Fornecimento

3.1.1. A entrega dos materiais será feita no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão de Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho, que serão encaminhados por meio eletrônico;

3.1.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho;

3.1.3. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do **Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju**;

3.1.4. Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h);

3.1.5. O fornecimento do objeto obedecerá às especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. **Objeto fora do padrão estabelecido não será aceito;**

3.1.6. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

3.1.7. O fornecedor deverá comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.8. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo de servidor da **Câmara Municipal de Aracaju** a ser designado através de portaria, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os materiais, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.1.9. **A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade do fornecedor, observando normas de segurança, higiene e preservação dos materiais, ficando ainda responsável por toda despesa decorrente do transporte do objeto fornecido até o local apontado no item 3.2;**

3.1.10. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela **Câmara Municipal de Aracaju**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à **Câmara Municipal de Aracaju** as faculdades previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.1.11. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;

3.1.12. **O material deve ser novo, sem sinais de uso, e devidamente embalado, com informações claras (através de manuais) quanto à especificação, modo de uso e origem;**

3.1.13. **A contratada deverá fornecer, no ato da entrega:**

3.1.13.1. Manuais técnicos e de operação do equipamento;

3.1.13.2. Certificados de garantia dos produtos;

3.1.13.3. Termo de conformidade ou certificado de fabricação, quando exigido;

3.1.13.4. Notas fiscais contendo descrição detalhada, marca, modelo e número de série (quando aplicável) do item entregue.

3.1.14. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os materiais a que se refere o Edital e o Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que, no momento do recebimento, não estejam de acordo com as referidas especificações;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

3.1.15. Em caso de entrega de produtos danificados ou em desacordo com as especificações, o fornecedor deverá realizar sua substituição no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Câmara. **Os materiais que apresentarem vícios ou defeitos identificados posteriormente ao recebimento deverão ser substituídos no prazo estabelecido no item 10.1.3;**

3.1.16. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme demanda **da Câmara Municipal de Aracaju**, mediante requisição formal da unidade solicitante;

3.1.17. O fornecedor deverá entregar materiais e produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Todas as situações que possam eventualmente acarretar algum tipo de prejuízo à saúde das pessoas e ao meio ambiente já são de pleno conhecimento das empresas que lidam nesse segmento do mercado.

3.2. Da Entrega

3.2.1. A entrega dos materiais será no **Prédio Anexo Administrativo I da Câmara Municipal de Aracaju**, no **Setor Almoxarifado**, localizado na Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, CEP: 49010-010, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 horas;

3.2.2. **É obrigatória a presença de um representante da Divisão de Serviços Gerais para acompanhar o recebimento dos materiais.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021)

4.1. O fornecimento será executado **DIRETAMENTE** pela Contratada, sob a forma de execução indireta e serão efetivados no local e nas condições estabelecidas pela Contratante, visando à perfeita consecução do objeto e na forma das **Cláusulas Segunda e Terceira** deste Contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA APRESENTADA (art. 92, inciso II, da Lei n° 14.133/2021)

5.1. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei n° 14.133/2021)

6.1. O presente Contrato fundamenta-se:

6.1.1. Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 16/2026** que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo nº 998/2026;
- Não contrariem o interesse público.

6.1.2. Nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021;

6.1.3. Nos preceitos do Direito Público;

6.1.4. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

6.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V, da Lei n° 14.133/2021)

7.1. O fornecimento, de acordo com as quantidades a seguir, será realizado pelos seguintes valores:

Valor total: R$ XXXXXX (XXXXX).

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

7.2. Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação, bem como aqueles registrados em Ata de Registro de Preços/Contrato;

7.3. A **Câmara Municipal de Aracaju** efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** depois do atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato;

7.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Ordem(ns) de Fornecimento(s) expedida(s) pela Autoridade Competente;

7.4.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

7.4.3. Prova de regularidade Trabalhista e Fiscal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

7.4.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69 e art. 65, § 1° da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O pagamento das obrigações relativas ao Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

7.6. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.8. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

7.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Art. 92, inciso VII, da Lei n° 14.133/2021)

8.1. O Contrato originado de fornecimento de bens terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da **nota de empenho**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e, por possuir escopo predefinido, a possibilidade de prorrogação contratual deve observar o art. 111 da Lei n° 14.133/2021;

8.2. O Contrato a ser realizado será de acordo com as especificações descritas nas **Cláusulas Segunda e Terceira** deste Contrato;

8.3. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **Câmara Municipal de Aracaju** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei n° 14.133/2021)

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

10.1.1. Fornecer os materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho que serão encaminhados por meio eletrônico;

10.1.2. Entregar o objeto dentro das especificações contidas no Edital e no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

10.1.3. Substituir, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, e sem qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Aracaju**, os materiais que após a entrega ou o aceite, venham a apresentar defeitos ou vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a **Câmara Municipal**, sujeitando se às penalidades cabíveis;

10.1.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos e multas resultantes do cumprimento do fornecimento;

10.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **Câmara Municipal de Aracaju** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Câmara Municipal de Aracaju;**

10.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da **Câmara Municipal de Aracaju**;

10.1.9. Submeter à aprovação da **Câmara Municipal de Aracaju** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do objeto, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

10.1.10. Manter disponibilidade de estoque para atender às necessidades da **Câmara Municipal**;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

10.1.11. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega do objeto;

10.1.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;

10.1.13. Manter, durante a execução do fornecimento, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.1.14. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos materiais, ficando este à disposição da **Câmara Municipal de Aracaju** durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;

10.1.15. Comunicar à **Câmara Municipal de Aracaju** qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela **Câmara**, no sentido do cumprimento do fornecimento;

10.1.16. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

10.1.17. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas no Edital e no Termo de Referência, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da **Câmara Municipal de Aracaju**, por meio de representante por este designado;

10.1.18. Ressarcir a **Câmara Municipal de Aracaju** de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

10.1.19. A Contratada deverá estar devidamente regularizada junto aos órgãos fiscalizadores e manter sua situação jurídica e fiscal regular durante toda a vigência do Contrato. Deverá apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

10.1.20. **Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo quando indicado prazo superior no Edital e no Termo de Referência. Sendo que durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o reparo ou**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

substituição do item com defeito, sem custos adicionais à Câmara Municipal de Aracaju, incluindo peças, transporte e mão de obra;

10.1.21. A contratada deverá disponibilizar s**uporte técnico remoto e/ou presencial em horário comercial**, com tempo de resposta **máximo de 48h (quarente e oito horas) úteis após o chamado.**

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

10.2.1. Emitir Ordem de Fornecimento para entrega do objeto;

10.2.2. Promover, através da **Divisão de Serviços Gerais, da Câmara Municipal de Aracaju**, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

10.2.3. Proceder à verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, para posterior aceite;

10.2.4. Notificar imediatamente a empresa de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

10.2.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições do Edital e do Termo de Referência;

10.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa;

10.2.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais;

10.2.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos bens;

10.2.9. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento;

10.2.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização através de servidor pertencente ao quadro da **Câmara Municipal de Aracaju**, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

10.2.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo os termos do Edital e do Termo Referência;

10.2.12. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

10.2.13. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei n° 14.133/2021)

11.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 11.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 11.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

11.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 11.1 incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a **Câmara Municipal**, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

11.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.6. Entende-se por falhar a execução do Contrato, o retardamento da execução do objeto ou qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da Licitação, inclusive deixar de entregar os documentos caso sejam solicitados a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato ou a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021)

12.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei n° 14.133/2021)

13.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, ensejará, além das penalidades constantes da Cláusula Décima Primeira, a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138 da mesma lei;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

13.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, conforme preceitua o § 2º do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante desta Casa Legislativa, sendo devidamente designado como Fiscal do Contrato de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da **Câmara Municipal de Aracaju** e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

15.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a Contratada de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

15.4. De acordo com o art. 19, Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

Art. 19 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.5. Compete ao Fiscal do Contrato seguir os arts. 20 e 21, do Ato n° 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024:

Art. 20 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

IV- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DOS REAJUSTES CONTRATUAIS (art. 124 da Lei n° 14.133/2021)

16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados;

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

16.2. Havendo prorrogação do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados pelo **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde que decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Ricardo Vasconcelos Silva
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

ANEXO III – MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 998/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a iniciar a execução do objeto, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, conforme abaixo:

EMPRESA (razão social): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxxxx

Tel. (xx) xxxxxxxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome do representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A entrega dos materiais será no **Prédio Anexo Administrativo I da Câmara Municipal de Aracaju**, no **Setor Almoxarifado**, localizado na Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, CEP: 49010-010, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aspirador de pó de Potência 2.400 W com Cor Inox; Tensão: 127 V; Frequência: 60 Hz; Cabo elétrico de 10m de comprimento; Força de Sucção: 21 KPa; Volume de ar aspirado: 41 L/s; Reservatório com capacidade de 80 L em aço INOX. Duplo sistema de filtração - filtro de nylon + filtro HEPA. Possuir 2 motores universais de duplo estágio. Apresentar 4 rodas para facilitar a movimentação. Possuir mangueira lateral e tanque retrátil para descarga de resíduos. Acompanhar: Mangueira flexível	xxx	xxx	UND	02	R$ xxxxx	R$ xxxx

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

	de 2,5 m de comprimento; Dois tubos extensores de 0,6 m de comprimento; Filtro de nylon; Filtro HEPA; Escova redonda; Bocal para locais estreitos; Bocal para líquidos; Escova para pavimentos.						
02	Bebedouro tipo coluna, com opções de fornecimento de água natural, gelada e quente, compatível com garrafões de 5, 10 e 20 litros, confeccionado em ABS e metal, tensão de 127 V e capacidade de refrigeração da água para temperatura de até 10 °C. Sistema de refrigeração do tipo compressor, com potência mínima de 60W para refrigeração e mínima de 400W para aquecimento, apresentando autonomia de fornecimento de água gelada de aproximadamente 2 litros por hora. Deverá atender à Norma INMETRO 005800/2025.	xxx	xxx	UND	08	R$ xxxx	R$ xxxx
					VALOR TOTAL	**R$ xxxx**	**R$ xxxx**

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de **R$ XXXX,XX (xxxxx reais e xxxx centavos).**

Órgão:

Unid. Orçamentária:

Função:

SubFunção:

Programa:

Ação:

Natureza Despesa:

SubElemento:

Fonte:

Aracaju (SE), ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61 e informe o código E995-7102-FA32-1B61

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E995-7102-FA32-1B61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 10/11/2026 11:23:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E995-7102-FA32-1B61